

**PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PELA VARIAÇÃO INPC/IBGE ACUMULADA NO ANO DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 650/2008 DE 04 DE ABRIL DE 2008.**

**O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica concedida a revisão anual geral do auxílio alimentação, com variação no índice INPC/IBGE, acumulado em 2022, no importe de 5,93%(cinco inteiros e noventa e três por cento), aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas – SAAE, conforme tabela em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2023.**

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE DO SAAE NOVA RUSSAS**



**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

	<b>2022</b>	<b>REAJUSTE DE 5,93%</b>	<b>2023</b>
<b>VALOR</b>	R\$ 778,79	R\$ 46,18	R\$ 824,97

**SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2023.**

**FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**  
**SUPERINTENDENTE DO SAAE NOVA RUSSAS**



Tabela 7063 - INPC - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)

Mês - dezembro 2022

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

Anexo

Brasil, Região Metropolitana e Município

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	5,93	5,54	6,05	6,41	7,02	4,73	4,47	6,45	7,22	4,50	3,05	5,22	6,72	6,53	5,13	5,61	5,67
I. Alimentação e bebidas	11,91	11,09	10,05	11,60	11,98	14,66	12,67	9,91	12,37	11,42	13,64	10,18	10,81	11,02	10,41	11,53	10,58
11. Alimentação no domicílio	13,08	12,70	11,76	12,31	12,78	15,76	12,82	11,15	13,61	12,99	15,54	10,99	11,83	11,41	10,62	11,76	12,57
1101. Cereais, leguminosas e oleaginosas	8,06	7,78	3,12	13,71	13,11	8,71	6,02	3,24	12,85	1,06	4,64	4,33	6,24	11,40	5,07	0,32	4,73
1101002. Arroz	5,84	6,73	3,85	9,92	7,41	3,43	7,40	5,64	7,94	2,54	10,55	2,60	6,50	4,01	1,75	1,97	4,73
1101051. Feijão - mulatinho	3,58	-	-	3,40	17,21	-	-	-	-	-	-	-	-18,07	-	-	-	-
1101052. Feijão - preto	-6,28	-16,49	-	-	-	-	-10,88	-1,78	-	-8,14	-11,04	-	-	-	-	-	-
1101053. Feijão - maciçar (frodinho)	0,90	-	0,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073. Feijão - carioca (ajado)	28,00	30,16	-	26,27	29,07	27,44	17,68	-	27,34	-	-	10,51	26,28	27,20	22,06	34,46	-
1102. Farinhas, féculas e massas	22,83	45,33	18,35	19,76	19,54	24,58	29,73	15,79	19,08	10,66	23,41	21,77	35,37	22,89	26,51	16,10	26,38
1102001. Farinha de arroz	24,90	-	26,36	23,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,06	-	-	-
1102006. Macarrão	19,89	19,69	8,84	23,71	14,65	22,23	27,80	17,27	19,74	20,08	27,94	28,83	20,10	20,88	24,23	19,60	33,14
1102008. Fubá de milho	5,11	-	-	5,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102010. Flocos de milho	16,11	-	-	13,89	-	-	-	-	-	-	-	-	19,25	7,50	-	-	26,71
1102012. Farinha de trigo	31,84	-	-	-	37,32	28,77	36,03	-	-	30,71	29,75	-	-	-	38,75	-	-
1102023. Farinha de mandioca	38,51	53,91	26,31	37,41	22,14	43,39	65,63	46,21	34,56	-	-	15,94	46,88	29,98	-	6,72	29,46
1102029. Massa semipreparada	10,74	-	19,09	5,60	4,89	20,46	15,28	1,29	8,05	9,08	15,29	27,56	-	21,72	25,69	17,88	12,43
1102061. Macarrão instantâneo	26,77	-	-	-	-	-	23,13	-	30,17	20,21	-	24,29	34,12	-	19,05	21,38	-
1103. Tubérculos, raízes e legumes	43,18	42,59	39,58	22,33	36,97	61,42	38,00	47,41	35,69	57,71	61,72	52,40	27,79	19,74	42,19	49,89	28,67
1103002. Batata-doce	4,19	-	-	20,40	-	-	-	-20,08	-	-	-	-	-	42,72	-	-	-
1103003. Batata-inglesa	51,76	59,62	27,22	10,34	18,96	87,04	64,02	64,04	52,67	34,82	46,00	35,34	21,57	18,17	60,41	68,46	43,22
1103004. Inhame	144,62	-	-	-	-	-	144,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1103005. Mandioca (alpm)	7,58	-	-	19,22	-	-10,62	-	-	-	-	-	-	-	8,31	20,29	36,37	20,46
1103025. Pepino	20,15	-	-	-	-	-	-	-	-	20,15	-	-	-	-	-	-	-
1103026. Pimentão	13,41	-	8,48	-	-	-	-	-	15,23	-	-	-	-	-	-	-	-
1103028. Tomate	10,52	12,17	8,34	-29,23	-7,50	43,15	1,69	-4,55	11,89	38,29	8,90	15,70	-10,97	-16,51	15,88	27,45	6,88
1103043. Cebola	131,05	171,45	111,64	103,51	129,95	150,42	109,84	169,39	101,82	157,00	152,19	154,93	123,43	78,14	125,02	134,13	149,83
1103044. Cenoura	1,50	4,82	-	-5,58	-0,07	-2,95	30,54	-0,13	12,05	-	-9,23	18,64	-	3,50	-10,85	0,37	-3,94
1104. Açúcares e derivados	10,12	9,40	-0,39	9,14	8,00	9,98	9,38	11,53	12,66	10,07	14,36	9,31	7,71	5,67	4,10	9,37	11,29
1104003. Açúcar refinado	-2,52	-0,82	-2,89	-	-1,16	-	-	-1,70	-3,76	-1,10	-	-	-1,18	-	-	-	-
1104004. Açúcar cristal	0,88	-1,83	-5,48	6,31	5,79	-2,29	1,73	-	-	4,51	8,28	4,29	4,31	-0,49	-9,26	-2,89	3,90
1104018. Balas	9,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,78	-	-	-	-	-	-
1104023. Chocolate em barra e bombom	13,43	-	9,67	17,87	13,08	16,75	15,93	19,33	14,18	8,56	11,66	14,29	17,07	13,61	16,60	15,02	10,67
1104032. Sorvete	20,21	23,52	-	17,42	13,40	17,54	-	24,03	21,52	15,84	21,31	11,05	21,49	13,68	19,69	22,12	15,02

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor